

## UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS EM ESPAÇO ESCOLAR

### A incluir no Regulamento Interno do Agrupamento

#### Artigo 151.º A

#### Utilização de equipamentos tecnológicos em espaço escolar

##### Normas gerais

- a) Entre outras, é responsabilidade de toda a comunidade educativa, designadamente dos pais e encarregados de educação, zelar pelo cumprimento das normas que a seguir se apresentam;
- b) É proibido e constitui infração disciplinar grave, utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, *smartphones*, *smartwatches*, computadores, tablets, auscultadores, nos locais onde estejam a decorrer aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- c) É proibido e constitui infração disciplinar grave, utilizar quaisquer programas ou aplicações informáticas não autorizados aquando da utilização de qualquer dos meios acima referidos que esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e tenha sido expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
- d) É proibido e constitui infração disciplinar grave, captar sons ou imagens, designadamente de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
- e) É proibido e constitui infração disciplinar grave, difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via Internet ou através de outros meios de comunicação/difusão, imagens ou sons captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do Diretor do agrupamento.

## Normas específicas por ciclo

### 1.º ciclo

- f) No 1.º ciclo do EB, são proibidos o uso e a entrada de telemóveis, tablets, *smartphones* ou *smartwatches* nos espaços escolares.

### 2.º ciclo

- g) No 2.º ciclo do EB, é proibido o uso de telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches* nos espaços escolares, podendo os alunos ser portadores desses equipamentos, sob responsabilidade do Encarregado de Educação, que se devem manter desligados, até à saída da escola.
- h) Quando, por motivo de força maior, os alunos necessitarem de contactar os encarregados de educação/pais, por telemóvel, durante a permanência nos espaços escolares, devem dirigir-se para a zona da portaria da escola onde, em local reservado para o efeito e devidamente assinalado, poderão estabelecer esse contacto.

### 3.º ciclo

- i) No 3.º ciclo do EB, é proibido o uso de telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches* nos espaços escolares, podendo os alunos ser portadores desses equipamentos, sob responsabilidade do Encarregado de Educação, devendo manter-se desligados, até à saída da escola.
- j) Excecionalmente os telemóveis ou *smartphones* **podem apenas** ser utilizados, em situação de sala de aula, enquanto ferramenta de trabalho, quando devidamente autorizados pelo professor.
- k) Quando, por motivo de força maior, os alunos necessitarem de contactar os encarregados de educação/pais, por telemóvel, durante a permanência nos espaços escolares, devem dirigir-se para a zona da portaria da escola onde, em local reservado para o efeito e devidamente assinalado, poderão estabelecer esse contacto.

## Ensino Secundário

- l) No ensino secundário, dentro das salas de aula, os equipamentos referidos na alínea b) deste artigo, devem estar desligados e guardados nas mochilas.
- m) É proibido carregar os telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches*, na escola.
- n) Quando, por motivo de força maior, for necessário carregar os equipamentos tecnológicos na escola, o aluno deve pedir autorização a um professor ou a um funcionário em funções no espaço onde se encontre.

- o) No ensino secundário, nos recreios e sala de convívio, os alunos, desde que não provoquem qualquer perturbação, poderão utilizar os equipamentos eletrónicos, recomendando-se, contudo, uma utilização moderada dos mesmos.
- p) É proibida a utilização de telemóveis, *smartphones* ou *smartwatches*, na biblioteca, exceto, quando autorizados, para efeitos de pesquisa, pelo professor ou funcionário presentes.

### **Normas finais para todos os níveis de ensino**

- q) Se se verificar o incumprimento destas regras por qualquer aluno, o mesmo incorre num ato de indisciplina grave, devendo qualquer professor ou elemento não docente, que presencie o incumprimento, encaminhar o aluno para a Coordenação ou para a Direção para que se atue em conformidade com os artigos 162.º e seguintes deste Regulamento Interno.
- r) A escola não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de qualquer objeto de valor, designadamente, de equipamentos tecnológicos.
- s) Qualquer exceção às normas apresentadas para a utilização de equipamentos tecnológicos em espaço escolar deverá ser submetida à consideração da Diretora do agrupamento.

Com parecer favorável em Conselho Pedagógico, por unanimidade, na reunião de dia 3 de julho de 2025.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de dia 17 de julho de 2025

A Diretora

Irene Louro